



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000
Fone (0xx84) 3521-6651/6653 – Fax (0xx84) 3521-6650
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
CNPJ 08.184.434/0001-09

LEI N° 1077/2011, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

ALTERA A LEI N°. 1058/2011, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE INCENTIVOS AOS OCUPANTES DE MENOR RENDA DO PODER EXECUTIVO MACAUENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O anexo I, constante do parágrafo único do Art. 1º, passa a ter a seguinte descrição:

ANEXO I A LEI N°. 1058/2011, DE 21 DE MARÇO DE 2011.

Nº. DE ORDEM	DESCRIÇÃO
1	Agente Administrativo
2	Agente Fiscal de Tributo
3	Ajudante de Carpintaria
4	Ajudante de Encanador
5	Ajudante de Pintor
6	Apontador
7	Assistente Administrativo
8	Auxiliar de Biblioteca
9	Auxiliar de Creche
10	Auxiliar de Enfermagem
11	Auxiliar de Secretário Escolar
12	Auxiliar de Serviços Gerais
13	Borracheiro
14	Calceteiro
15	Coveiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000
Fone (0xx84) 3521-6651/6653 – Fax (0xx84) 3521-6650
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
CNPJ 08.184.434/0001-09

16	Digitador
17	Ferramenteiro
18	Fiscal de Obras
19	Gari
20	Jardineiro
21	Lavadeira
22	Mecânico
23	Mensageiro
24	Merendeira
25	Motorista
26	Operador de Máquinas
27	Pedreiro
28	Professora de Artes
29	Recepcionista
30	Secretário (a) Escolar
31	Servente de Obras
32	Tratorista
33	Vigia

Art. 2º. *A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2011, revogando as disposições em contrário.*

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 30 do novembro de 2011.

Flávio Vieira Veras

- PREFEITO -

Gilderlinden Elck de Medeiros Carmo

- Secretário de Administração e Recursos Humanos